ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/18

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/17
PROCESSO ADM. Nº 38880/2017
PROCESSO DE COMPRA Nº 1801/17

INÍCIO: 04/10/2018
TÉRMINO: 04/10/2019

OBJETO: PÃO BISNAGUINHA, PÃO TIPO HOT DOG E PÃO INTEGRAL
FORNECEDOR: LEFORTH ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 14.593.179/0001-42

Aos 03 dias do mês de setembro de 2018, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, a Sra. Lídia Gil Marinho Espíndola, Pregoeira, reuniu-se com sua equipe de apoio formada pelos servidores Sra. Sônia Maria Luz do Amaral e Sr. Henry Hoyer de Mello, conforme estabelecido no Artigo 15 inciso II da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 143/17, **RESOLVEU** registrar os preços à empresa Leforth Alimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.593.179/0001-42 com sede na Avenida Castelo Branco nº 1260, São Bernardo do Campo/SP- CEP:09850-300 neste ato representada pelo Sr. Marcos Dias de Barros, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.469.828-61, nas seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de Pão Tipo Bisnaguinha, Pão Tipo Hot Dog e Pão de Forma Integral para uso da Diretoria de Alimentação Escolar (DAE) conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital – Pregão Presencial n° 143/17.

2. DO VALOR REGISTRADO

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

LOTE 01

Item	UN	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
01	**KG**	PAO TIPO HOT DOG MARCA: LEFORTH	**3.000**	**10,90**	**32.700,00**

Valor do Lote 01: R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

LOTE 02

Item	UN	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
01	**KG**	PAO TIPO BISNAGUINHA MARCA: LEFORTH	**6.000**	**11,80**	**70.800,00**

Valor do Lote 02: R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)

LOTE 03

Item	UN	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
01	**KG**	PAO DE FORMA INTEGRAL MARCA: LEFORTH	**6.000**	**7,59**	**45.540,00**

Valor do Lote 03: R$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais).

LOTE 04

Item	UN	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
01	**KG**	PAO TIPO HOT DOG MARCA: LEFORTH	**3.000**	**10,90**	**32.700,00**

Valor do Lote 04: R$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais).

2.2. O valor total da presente Ata importa em R$ 181.740,00 (trinta e mil, setecentos e quarenta reais).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

020501.12.361.0140.2286.01.220.0000.3.3.90.30.00

Fontes de Recursos Financeiros: Tesouro, Recurso Estadual e Recurso Federal.

4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os materiais objeto do presente.

4.2. Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.

4.3. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

4.4. A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.

4.5. A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **05 (cinco) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de e-mail ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

5.DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência 1820-1 do Banco do Brasil, conta corrente 457.608-x.

6.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 2344-A e Leis Municipais n° 1215-A/02 – 1931-A/07.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.1.1. O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

9.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

9.2.5. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

9.2.6. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

9.2.7. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

9.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO

10.01. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1. O Detentor da Ata é obrigado a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

11.1.2. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.

11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.

11.1.5. Fornecer todos os gêneros em perfeitas condições de uso.

11.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.

11.2. A Contratante é obrigada a:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

11.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pela Sra. Anna Karyna Pedroso Perez, CPF 283.070.688-94, especialmente designada como gestora da Ata.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço apresentado é fixo e irreajustável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de outubro de2018.

Eugênia Marcondes Leal Teixeira Secretária de Educação	Marcos Dias de Barros Leforth Alimentos Ltda

Testemunhas:

a)_____ b) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITRUA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
CONTRATADO: LEFORTH ALIMENTOS LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 82/18
OBJETO: PÃO BISNAGUINHA, PÃO TIPO HOT DOG E PÃO INTEGRAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Vicente 04 de outubro de 2018.

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE:
Nome: Eugênia Marcondes Leal Teixeira
Cargo: Secretária de Educação
CPF: 032.578.708-50 RG: 14.540.959-4
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: Rua Gonçalo Monteiro, 143, apto 101-São Vicente
E-mail institucional: manutencao.seducsv@gmail.com
E-mail pessoal: elt.mar@hotmail.com
Telefone(s)(13)99174-2213/3304-9952
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:
Nome: Marcos Dias de Barros
Cargo: Representante Comercial
CPF: 074.469.828-61 RG: 15.441.559
Data de Nascimento: 19/12/1965
Endereço residencial completo: Rua Cantagalo, 298- Tatuapé- São Paulo.
E-mail institucional: leforth@leforth.com.br
E-mail pessoal: marcos.padaria@gmail.com
Telefone(s):11-4126-8100
Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 026.280.989-38 RG: 19.900.961-2
Data de Nascimento: 16/07/1970
Endereço residencial completo: Rua Rangel Pestana, 197, apto 101, CEP:11320-120, São Vicente.
E-mail institucional: prefeito@saovicente.sp.gov.br
E-mail pessoal: pedrogouvea777@gmail.com
Telefone(s)(13)3579-1430
Assinatura:_____

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 82/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente
CONTRATADA: Leforth Alimentos Ltda
OBJETO: Pão bisnaguinha, pão tipo hot dog e pão integral

Nome: Eugênia Marcondes Leal Teixeira

Cargo: Secretária de Educação

RG nº: 14.540.959-4

CPF nº: 032.578.708-50

Data de nascimento:

Endereço Residencial: Rua Gonçalo Monteiro, 143, apto 101- São Vicente, CEP: 11320-110.

Telefone Residencial/Celular: (13)99174-2213/3304-9952

Telefone Comercial: (13)3569-2222

E-mail pessoal:elt.mar@hotmail.com

E-mail institucional: manutencao.seducsv@gmail.com

Período de Gestão: início janeiro de 2017.

São Vicente, 04 de outubro 2018.

_____
Eugênia Marcondes Leal Teixeira
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 82/18

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente
CONTRATADA: Leforth Alimentos Ltda
OBJETO: Pão bisnaguinha, pão tipo hot dog e pão integral

Nome: Marcos Dias de Barros

Cargo: Representante Comercial

R.G. nº 15.441.559

C.P.F. nº 074.469.828-61

Data de nascimento: 19/12/1965

Endereço Residencial: Rua Cantagalo, 298- Tatuapé- São Paulo

Telefone Residencial/Celular: 11-4126-8100

E-mail pessoal: marcos.padaria@gmail.com

E-mail institucional: leforth@leforth.com.br

São Vicente, 04 outubro de 2018.

Marcos Dias de Barros
Representante Comercial - Leforth Alimentos Ltda

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Vicente
CNPJ Nº: 46.177.523/0001-09
CONTRATADA: Leforth Alimentos Ltda
CNPJ Nº:14.593.179/0001-42
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2018
VIGÊNCIA: 12 meses
OBJETO: Pão bisnaguinha, pão tipo hot dog e pão integral
VALOR (R$): 181.740,00 (cento e oitenta e um mil e setecentos e quarenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Vicente, 04 outubro de 2018.

NOME: PEDRO LUIS DE FREITAS GOUVÊA JUNIOR
CARGO: Prefeito Municipal
E-mail particular: pedrogouvea777@gmail.com
E-mail institucional: prefeito@saovicente.sp.gov.br

PEDRO GOUVÊA
PREFEITO MUNICIPAL